



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Terça-feira • 20 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2583

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Termo de Rescisão Contratual Amigável 099/2020** - TN Locadora e Serviços Ltda.
- **Termo de Rescisão Contratual Amigável 100/2020** - TN Locadora e Serviços Ltda.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Contratos**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
GABINETE DA PREFEITA

### **MINUTA PARA PUBLICAÇÃO**

### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ- BA**, inscrita no CNPJ nº 14.195.333/0001-28, situada a Rua Cel. Barachísio Lisboa, nº 91 – CEP 45.435-000 – Fone (73) 3256-8100 – Ituberá, representado neste ato pela Sr. Iramar Braga de Souza Costa, Prefeita Municipal e, de outro, a Empresa **TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 18.972.352/0001-74, situada à Av. Abelardo Veloso, 497, Centro, Amargosa – Ba, CEP: 45.300-000, doravante simplesmente denominada **DISTRATANTE**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato 099/2020, objeto de contratação de empresa especializada para a execução de construção e instalação de Academias de Saúde, que serão construídas e instaladas nas Comunidades das Pedreiras, Itajaí, Colônia e Barra de Serinhaém no Município de Ituberá, de acordo com o despacho de fls., nos autos do Memorando Interno da SEINFRA/GAB, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

**IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA**  
Prefeitura Municipal de Ituberá– BA

Rua Cel. Barachísio Lisboa, nº 91 – CEP 45.435-000 – Fone (73) 3256-8100 - Ituberá.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BL6F7WBAUEYFRIW9BLZCFW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
GABINETE DA PREFEITA

**MINUTA PARA PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ- BA**, inscrita no CNPJ nº 14.195.333/0001-28, situada a Rua Cel. Barachísio Lisboa, nº 91 – CEP 45.435-000 – Fone (73) 3256-8100 – Ituberá, representado neste ato pela Sr. Iramar Braga de Souza Costa, Prefeita Municipal e, de outro, a Empresa **TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 18.972.352/0001-74, situada à Av. Abelardo Veloso, 497, Centro, Amargosa – Ba, CEP: 45.300-000, doravante simplesmente denominada **DISTRATANTE**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato 100/2020, objeto de contratação de empresa especializada para a execução da construção da Feira dos Importados no Município de Ituberá/BA, de acordo com o despacho de fls., nos autos do Memorando Interno da SEINFRA/GAB, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

**IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA**  
Prefeitura Municipal de Ituberá– BA

Rua Cel. Barachísio Lisboa, nº 91 – CEP 45.435-000 – Fone (73) 3256-8100 - Ituberá.